



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Rua Renaldo Machavelli, 202 — Fone/Fax (042) 533-1222
CEP 83980-000 — ANTONIO OLINTO — PARANA

LEI Nº 481/98

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de
Crédito Adicional **ESPECIAL**

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná,
Aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir
no Orçamento Geral do Município, um crédito adicional
Especial até o limite de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil
reais), para atendimento de despesas oriundas do sub projeto
PRODESA junto a Caixa Econômica Federal, e dentro da seguinte
dotação:

- 0800 - Departamento de Agricultura e Desenv. Econômico
- 0802 - Divisão de Agro-Pecuária
- 04130781-024 - Patrulha Agrícola Mecanizada
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.2.0 - Equipamentos e material Permanente

Artigo 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo
anterior serão utilizados como recursos os previstos no Art.º.
43, parágrafo 1º, itens I, II, III da Lei Federal nº 4320/84.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor após a sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em
29 de junho de 1998.

José Ambrósio Soares da Veiga
Prefeito Municipal